



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, por intermédio desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 542/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pelo Decreto Estadual nº 2069/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **10:00 (dez) horas** (horário de Brasília) do dia **27 de outubro de 2017**, no site da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE FATURAS, DA COSANPA NO ESTADO DO PARÁ**, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência Técnica - Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação de Localidades;

Anexo III – Modelo das Faturas;

Anexo IV - Declaração de Existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

Anexo V – Declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequena Empresa;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devendo o licitante comprovar por meio de Atestado e Contrato Social;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam sob dissolução, liquidação ou impedidas de participar de licitações promovidas pelo Governo do Estado do Pará, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, em todas as suas esferas;

2.2.2. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado do Pará ou da COSANPA na data da publicação do Edital;

2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§1º, art. 22º do Decreto nº 2.069/2006), no site www.comprasnet.gov.br.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§6º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COSANPA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§5º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inc. III, art. 14, Decreto nº 2.069/2006).

4.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 14, Decreto nº 2.069/2006).

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e o valor global para o item cotado. A proposta deverá ser enviada a partir do momento da publicação do aviso no DOE até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Pública, e será permitida alteração somente nesse mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 22, caput, Decreto nº 2.069/2006).

4.4. Como requisitos para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§2º, art. 22, Decreto nº 2.069/2006).

4.5. Não serão admitidas propostas que apresentarem condições e especificações diferentes das estabelecidas no Anexo I do Edital.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta da licitante deverá ser elaborada visando atender entre outras exigências do edital, as informações a seguir:

- a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;
- b) Conter Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone/Fax, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;
- c) Declaração expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto do presente Termo de Referência;
- d) Valor unitário, mensal e o valor global do item proposto, pelo qual a licitante se propõe a fornecer, expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: material, transporte, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- e) Declaração expressa de que o preço proposto está incluído todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para execução dos serviços com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;
- f) Conter o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento das propostas estabelecidas no presente Termo de Referência;
- g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;
- h) Declaração garantindo que possui as condições necessárias para a execução dos serviços nas condições mencionada no Edital;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

- i) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
- j) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- k) Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta à Pregoeira, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.
- 5.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer frete, imposto, taxa contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos;
- 5.4. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o da compatibilidade com os preços de mercado;
- 5.5. Deverá ser emitida pela licitante declaração datada e assinada, em papel timbrado da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- 5.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitará mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 5.7. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.8. Serão desclassificadas as Propostas que:
- 5.8.1. Não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 5.8.2. Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
- 5.8.3. Que apresentem preços superiores ao orçamento básico ou forem manifestamente inexequíveis.
- 5.9. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme disposto neste Edital, seus Anexos, e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.069/2006.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.8. Após a fase de lances, a Pregoeira convocará a licitante detentora do melhor lance, para que envie sua proposta via anexo do sistema eletrônico.

7.8.1. A Pregoeira estipulará o prazo de até 05 (cinco) minutos para a licitante manifestar-se sobre o recebimento da sua convocação e quanto ao interesse na manutenção da sua proposta, podendo ser prorrogado, sob pena de desclassificação da licitante, e consecutiva convocação da subsequente.

7.9. A licitante deverá apresentar sua **PROPOSTA** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR**, via convocação pela pregoeira por chat através do correio eletrônico do sistema compras governamentais salvo o caso que haja uma indisponibilidade de convocar pelo sistema, a Pregoeira poderá receber pelo correio eletrônico patricia.cunha@cosanpa.pa.gov.br ou pregaocosanpa@yahoo.com, na própria sessão, o prazo para recebimento será de até **01 (uma) hora** após a fase de lances, em papel timbrado da empresa, as especificações detalhadas dos serviços, conforme Anexo I do edital, sob pena de desclassificação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital, pelo critério de **menor preço global do item**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o empenho e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo à adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.3.3. Na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos no subitem 8.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.4. No momento da assinatura do Contrato deverá ser apresentado comprovante que ateste a regularidade fiscal da adjudicatária e, havendo alguma restrição e em se tratando de ME ou EPP, terá ela 5 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

8.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.4.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item 8.4, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4.2. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação das licitantes será verificada "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.1. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fax, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.1.2. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, no endereço abaixo:

Companhia de Saneamento do Pará
Coordenadoria de Licitações
Av. Magalhães Barata, nº 1201
Belém-Pará
CEP 66.060-901
At. Pregão Eletrônico nº 14/2017

9.2. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b.2) O contrato social deverá abranger no seu objeto o serviço para o qual a COSANPA está licitando.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União através de apresentação de Certidão Conjunta Negativa emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos do Decreto 6.106/2007;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos de Tributos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante);



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452/1943;

9.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos por lei, do último exercício social, já apresentados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

b.1) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;

c) A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá esta devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao Balanço, considerando-se os dados constantes no mesmo, devidamente assinado por profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00;

ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;

GE – Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50, sendo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Total do Ativo}}$$

c.1) Para atendimento ao disposto no §5º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, são definidos a seguir, os índices acima citados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,00): representa a capacidade das empresas em saldar seus compromissos de curto prazo (um ano), considerando que as maiorias das obrigações classificadas no



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Passivo Circulante vencem imediatamente após o encerramento do balanço; somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

- Índice de Liquidez Geral (ILG igual ou superior a 1,00): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento a longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

- Grau de Endividamento (GE igual ou inferior a 0,50): consolida a análise de boa situação da empresa, pois demonstra a estrutura do capital onde a participação do capital de terceiros superior a 2/3 (dois terços) do capital próprio torna a empresa vulnerável a quaisquer intempéries.

d) Possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) 02 (dois) atestados/declarações relativos a serviços de impressão personalizada e envelopamento, fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas, além de 02 (dois) trabalhos impressos de sua autoria similares ao produto mencionado.

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

a.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificada no contrato social vigente e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB;

a.3) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as informações mínimas tendentes a identificar o emissor e o seu signatário. No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar com firma reconhecida, acompanhada de original ou cópia autenticada do respectivo contrato firmado, bem como de cópia de pelo menos 01 (uma) nota fiscal do referido serviço prestado.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do §2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

c) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no art. 7, inciso XXXIII, da constituição federal c/c inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O proponente vencedor do certame deverá comprovar, até a data da assinatura do contrato, base operacional com instalações, os equipamentos e pessoal credenciado para execução dos serviços na cidade de Belém, Estado do Pará.

9.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao último lance dado, deverão ser encaminhados à Pregoeira, pelo correio eletrônico patricia.cunha@cosanpa.pa.gov.br (neste caso não necessitará de assinatura) a partir do momento solicitado. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o seguinte endereço:

Companhia de Saneamento do Pará
Coordenadoria de Licitações
Avenida Magalhães Barata, nº 1201
Belém-Pará
CEP 66.060-901
At. Pregão Eletrônico nº 14/2017



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

- 9.7. O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificada.
- 9.8. A comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um, será analisada automaticamente pelo SICAF.
- 9.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 9.9.1. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 9.9.2. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 9.9.3. Caso a licitante seja a matriz e a fornecedora do veículo seja a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 9.10. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.
- 9.12. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 9.13. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 9.14. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- 9.15. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no § 6º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.16. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto nº 2.069/06).
- 10.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, na forma eletrônica, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto nº 2.069/06).
- 10.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados à Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail patricia.cunha@cosanpa.pa.gov.br ou pregaocosanpa@yahoo.com.
- 10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar exclusivamente por meio eletrônico, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas à Pregoeira por meio do sistema COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), e-mail patricia.cunha@cosanpa.pa.gov.br ou pregaocosanpa@yahoo.com, ou ainda via SEDEX, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição deverá ser feita na própria sessão eletrônica, e será reduzida a termo em ata.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201 Bairro de São Brás, em Belém-PA, em dias úteis, no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00 horas.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global do item**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, através de dotação orçamentária: fonte 40 (recursos próprios da COSANPA), Conta 4373511995100, subconta 334204, centro contábil 10000.2210.

14. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

14.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

14.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

14.3. A Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o contrato.

14.4. A responsável pela gestão do contrato será a Diretoria de Mercado.

14.5. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14.6. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

14.7. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

14.8. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de trabalho de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP completa referente ao mês anterior a prestação do serviço, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

14.9. O pagamento será feito a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

14.10. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

14.11. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, sendo vedada à anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

14.12. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamento, fornecido pela CONTRATANTE.

14.13. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

14.14. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE.

14.15. A CONTRATADA deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela CONTRATANTE após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

15.1. O contrato estabelecerá as condições para a execução dos serviços, conforme Anexo I.

15.2. Os documentos serão gerados por grupos de faturamento no software proprietário da COSANPA – GSAN (Sistema Comercial Utilizado pela COSANPA), em calendário pré-definido.

15.3. O prazo de conclusão da impressão e entrega das faturas na EBCT e/ou COSANPA deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da impressão pela COSANPA, conforme calendário de faturamento a ser fornecido pela Contratante, não podendo haver atrasos no cronograma.

15.4. A impressão será diretamente de arquivos eletrônicos, via GSAN, devendo o sistema adotado pela Contratada possibilitar alterações, atualizações e correções a cada tiragem.

15.5. A impressão será digital, de alta qualidade e resolução com intercalação automática, frente e verso.

15.6. As faturas deverão ser dobradas no formato fechado de 99 mm x 210 mm, duas dobras, bordas serrilhadas no tamanho serrilhamento, coladas e entregues à EBCT e/ou COSANPA de acordo com as normas de recepção.

16. DA GARANTIA:

16.1. A Contratada, como garantia para execução do Contrato, fornecerá à COSANPA, antes da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, ficando ao seu critério optar por uma das modalidades descritas no Art. 56, 1º, da Lei 8.666/93, a saber:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

16.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da caderneta de poupança.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a Lei nº 10.520/2002 em seu Art. 7º, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantindo o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

- a) Advertência escrita;
- b) Pelo atraso diário na entrega dos serviços de Impressão em relação aos prazos previstos no cronograma de faturamento, por culpa imputada à CONTRATADA, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) referente aos valores dos serviços do respectivo grupo de faturamento;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

- c) Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;
- d) Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;
- e) Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

17.3. Da aplicação das sanções definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

18. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1. Por decurso do prazo de vigência sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Por distrato;

18.1.3. Por denúncia pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.1.4. Por rescisão de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro, fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.
- j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

18.4.1. Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

18.5. Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

19.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, ressalvado o disposto no § único, do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

19.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

20.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.3. É vedada a subcontratação do fornecimento, objeto desta licitação.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

20.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 08:00h às 12:00 horas e das 14:00h às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8534.

20.8. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

20.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

Belém/PA, 05 de outubro de 2017.

Patricia Regina Leotty da Cunha
Pregoeira



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE FATURAS, DA COSANPA NO ESTADO DO PARÁ

1. OBJETIVO:

1.1. Este Termo tem como objetivo fornecer subsídios com vistas a contratar empresa especializada e comprovadamente experiente em produção gráfica, envelopamento de faturas com suporte logístico para entrega das faturas nos Correios e/ou COSANPA no Estado do Pará, na cidade de Belém.

2. PRODUTO:

2.1. O produto em referência, onde se inclui impressão digital de alta qualidade e resolução intercalação automática, frente e verso, ripagem de arquivos em alta performance, serrilhamento, dobragem, colagem, expedição de tipo impressos e entrega à EBCT e/ou COSANPA, conforme cronograma de faturamento compreendem:

- Formato aberto 297 mm x 210 mm, impressa em preto e branco, frente e verso, em papel com gramatura normal de AP-75g.
- Formato fechado 99 mm x 210 mm, duas dobras, bordas serrilhadas.
- A aprovação final do documento pela COSANPA será dada com base no modelo por ela fornecido por meio magnético.
- A Empresa vencedora ficará responsável pela arte final e prova de impressão.
- O sistema de impressão será preto/branco proporcional o resultado visual de 600dpi, equivalente ao off-set.
- A impressão será diretamente de arquivos eletrônicos, devendo o sistema de impressão adotado pela contratada possibilitar alterações, atualizações ou correção a cada tiragem.
- Preparo dos documentos e a sua entrega nas agências do correio, de acordo com as normas de recepção da EBCT e/ou COSANPA.
- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objetivo ofertado obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- É imprescindível que a empresa vencedora, quando da apresentação da documentação de habilitação, submeta previamente a Diretoria de Mercado as provas de impressão do produto mencionado, a fim de que esta venha a avaliar e autorizar a execução dos serviços. A COSANPA não se responsabilizará por quaisquer ônus provenientes de alterações que venham a ser necessárias decorrentes de clareza de imagem, registros, definição e nem com possíveis reproduções de quaisquer peças que não apresentem qualidade no acabamento de impressão.

3. FASE DE IMPLANTAÇÃO E PRAZOS:

3.1. Os documentos de cada lote poderão ser postados por partes, de acordo com o cronograma de grupos de faturamento da Empresa.

3.2. O prazo de conclusão da impressão deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após solicitação da COSANPA.

3.3. O prazo para a conclusão da postagem ocorre imediatamente após a conclusão da impressão, conforme descrito no item acima.

3.4. **DO PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato é de **14 (quatorze) meses**, contados da data de sua assinatura, e o prazo da prestação dos serviços de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços a ser expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

4. METODOLOGIA:

- 4.1. Os documentos serão gerados por grupos de faturamento no software proprietário da COSANPA – GSAN (Sistema Comercial Utilizado pela COSANPA), em calendário pré-definido.
- 4.2. O prazo de conclusão da impressão e entrega das faturas na EBCT e/ou COSANPA deverá ocorrer em até 02(dois) dias úteis após a solicitação da impressão pela COSANPA, conforme calendário de faturamento a ser fornecido pela Contratante, não podendo haver atrasos no cronograma.
- 4.3. A impressão será diretamente de arquivos eletrônicos, via GSAN, devendo o sistema adotado pela Contratada possibilitar alterações, atualizações e correções a cada tiragem.
- 4.4. A impressão será digital, de alta qualidade e resolução com intercalação automática, frente e verso.
- 4.5. As faturas deverão ser dobradas no formato fechado de 99mm x 210mm, duas dobras, bordas serrilhadas no tamanho serrilhamento, coladas e entregues à EBCT e/ou COSANPA de acordo com as normas de recepção.

5. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

- 5.1. Os proponentes concorrentes deverão apresentar como habilitação, pelo menos, 02 (dois) atestados/declarações relativos a serviços de impressão personalizada e envelopamento, fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas, além de 02 (dois) trabalhos impressos de sua autoria similares ao produto mencionado.
- 5.2. O proponente vencedor do certame deverá comprovar, até a data da assinatura do contrato, base operacional com instalações, os equipamentos e pessoal credenciado para execução dos serviços na cidade de Belém, Estado do Pará.

6. OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada se obriga a atender plenamente os serviços, nas datas e quantidades a serem estipuladas e na qualidade requerida, a critério de equipe técnica da COSANPA.
- 6.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados.
- 6.3. Apresentar prova de impressão do produto mencionado.
- 6.4. A Contratada se obriga a executar os serviços de postagens (com custos para a COSANPA) em agências da EBCT e/ou outros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Analisar as provas de impressão apresentadas pela empresa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, aprovando ou rejeitando, neste caso, com as ressalvas devidas, conforme quarto e quinto tópicos citados no item 2.
- 7.2. Entregar a empresa contratada, com antecedência de 02(dois) dias úteis, os arquivos dos clientes a serem impressos e envelopados.
- 7.3. Pagar os custos das postagens cobrados pela EBCT e/ou outros.

8. CONFIDENCIALIDADE:

- 8.1. As informações fornecidas pela COSANPA, necessárias a execução dos serviços contratados, serão tratadas como matéria restrita, sendo vedada sua divulgação.
- 8.2. A Contratada assinará com a COSANPA Termo e Confidencialidade de informações.

9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 9.2. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de trabalho de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP completa referente ao mês anterior a prestação do serviço, da Certidão Negativa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

de Débitos Trabalhistas – CNDT e da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

9.3. O pagamento será feito a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária, indicada pela CONTRATADA.

9.4. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

9.5. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, sendo vedada à anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

9.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamento, fornecido pela CONTRATANTE.

9.7. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

9.8. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE.

9.9. A CONTRATADA deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela CONTRATANTE após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

10. PENALIDADES:

10.1. A CONTRATADA, pelo não cumprimento dos prazos de execução dos serviços previstos no cronograma de faturamento, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito, legalmente definidos e aceitos pela COSANPA, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais sanções previstas neste item.

10.2. Pelo atraso diário na entrega dos serviços de impressão em relação aos prazos previstos no cronograma de faturamento, por culpa imputada à CONTRATADA, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) referente aos valores dos serviços do respectivo grupo de faturamento.

11. QUANTIDADES/LOCALIDADES PREVISTAS:

11.1. A quantidade estimada mensalmente para impressão e envelopamento é de 105.000 (cento e cinco mil) faturas, distribuídas pelas diversas localidades atendidas pela COSANPA, conforme Anexo II.

12. FONTE DOS RECURSOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos previstos na fonte 40 (recursos próprios da COSANPA), Conta 4373511995100, subconta 334204, centro contábil 10000.2210.

13. GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. A Empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

13.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da caderneta de poupança.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 189.126,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e vinte e seis reais), com valores mensais estimados de R\$ 15.760,50 (quinze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), incluindo o fornecimento, a mão de obra, impostos, material, equipamentos, tributos, taxas e todos os custos diretos e indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal e das condições deste Termo de Referência.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Não haverá reajustamento de preços em face do prazo de vigência do Contrato, todavia, na eventualidade de haver prorrogação por mais períodos de 12 (doze) meses, a avença será reajustada com base no INPC/IBGE apurado a partir da assinatura deste instrumento.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ANEXO II RELAÇÃO DE LOCALIDADES

UNIDADE	Município
SUL	BELÉM
NORTE	BELÉM
AM	BELÉM
BR	BELÉM, ANANINDEUA, MARITUBA
BAIXO AMAZONAS	ALENQUER, FARO, ITAITUBA, MONTE ALEGRE, ÓBIDOS, ORIXIMINÁ, PRAINHA, SANTARÉM, TERRA SANTA
NORDESTE	AUGUSTO CORREA, BRAGANÇA, CAPANEMA, CAPITÃO POÇO, CASTANHAL, INHANGAPI, MAGALHÃES BARATA, MARAPANIM, NOVA TIMBOTEUA, OURÉM, PEIXE BOI, SALINÓPOLIS, SANTA LUZIA DO PARÁ, SANTA MARIA DO PARÁ, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, VIGIA, VISEU
TOCANTINS	BREU BRANCO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, DOM ELISEU, JACUNDÁ, MARABÁ, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, SÃO FÉLIX DO XINGU
ILHAS	ABAETETUBA, AFUÁ, ANAJÁS, BREVES, CACHOEIRA DO ARARI, IGARAPÉ MIRI, LIMOEIRO DO AJURU, MOCAJUBA, MOJU, OEIRAS DO PARÁ, PONTA DE PEDRAS, PORTEL, SALVATERRA, SOURE, TAILÂNDIA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ANEXO III MODELO DAS FATURAS

FRENTE



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
AV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - BELEM - PA
C.N.P.J.: 04.945.341/0001-90

	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO	Mês/Referência	
	MATRÍCULA	Consumo	
		Vencimento	Valor Cobrado

INFORMAÇÕES SOBRE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Decreto-lei nº 5.440, de 04 de maio de 2005)

RESUMO MENSAL DOS RESULTADOS DOS PARAMETROS BÁSICOS						
Tipos de análises	Cor (uH)	Turbidez (UT)	Cloro (mg/ L)	Flúor (mg/ L)	Coliforme Total (Pres/Aus)	Coliforme Termo tolerante (Pres/Aus)
Valor Referência (Port. 2914/2011)	≤ 15,0	≤ 5,0	0,2 a 2,0 max. 5,0	0,6 a 0,8 max. 1,5	Ausência em 95%	Ausência
Nº de análises (Port. 2914/2011)						
Nº de análises realizadas						
Nº de análises em conformidade						
Comentários						

CONHEÇA OS PARÂMETROS

Cor Aparente - Grau de coloração da água.
Turbidez - Grau de transparência da água.
Cloro Residual Livre - Quantidade de cloro presente na água adicionado no processo de desinfecção.
Flúor - Adicionado a água para prevenção de cárie dentária.
Coliformes Totais - Indicam presença de bactérias na água e não necessariamente representam perigo à saúde.
Coliformes Termotolerantes - Indicam a possibilidade de presença de organismo causador de doença na água e sua análise só realizada quando presença de coliformes totais.

Dados complementares no www.cosanpa.pa.gov.br



Nome		Matricula		Localidade	Nº Fatura
				Mês/Referência	
				Vencimento	Valor Cobrado



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

VERSO

DENGUE MATA!

Para acabar com o foco do mosquito siga as seguintes orientações:



Lave com água e sabão, os tanques utilizados para armazenar água do lado de fora da casa



Mantenha a caixa d'água fechada com tampa, sem rachaduras, frestas ou desníveis



Feche tonéis, latões, barris ou jarras d'água



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONTA DE ÁGUA/ESGOTO



Carta
9912270674/2011 - DR/PA
COSANPA
Correios

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

Nome: _____ Data: / /

<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Número Inexistente
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Casa Fechada	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente

IMPRESSÃO A LASER PRINT SOLUTION FONE: (91) 3249-5437

MUITO MAIS FACILIDADE
PARA VOCÊ

ACESSE NOSSO SITE

www.cosanpa.pa.gov.br

ATENDIMENTO
AO CLIENTE

0800 7071195

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

BANCO: _____ Nº AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

ASSINATURA: _____ DATA: _____



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ANEXO IV TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

XX, Empresa Prestadora de Serviços para a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, abaixo firmado, assume o compromisso de manter **confidencialidade, responsabilidade jurídica e sigilo** sobre todas as informações comerciais, institucionais ou outras relacionadas a **COSANPA**, a que tiver acesso durante o Contrato de Prestação de Serviço.

Por este Termo de Confidencialidade compromete-se:

1. A não utilizar as informações comerciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. A não apropriar-se para si ou para outrem de informações que venha a ser disponível através do Sistema Comercial da COSANPA - GSAN;

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida pela minha Empresa por meio deste termo, terá validade por XX anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à minha Empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Em, XX/XX/XXXX

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A COSANPA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço **(DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**.

Belém, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

.....
(nome da empresa)

CNPJ ou CPF nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO Nº 14/2017**.

Belém, ____/____/____

Representante legal da Empresa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 3º, XI SRF Nº 480

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Belém, ____/____/____

Assinatura do Responsável



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2017

CONTRATO COM A EMPRESA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E
ENVELOPAMENTO DE FATURAS DA COSANPA, NO
ESTADO DO PARÁ

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.945.341/0001-90, situada à Av. Magalhães Barata, nº 1201, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE**, por sua Diretora Financeira **ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM** e pela Diretora de Pessoas e Logística **ARLIANE CORRÊA DOS REIS** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu Sócio-Diretor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e no CPF _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ na Rua _____, Bairro _____ CEP: _____, cidade de _____ que entre si celebram, por força do **Pregão Eletrônico nº 14/2017** e de conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002 e seus regulamentos e Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Estadual nº 2069/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão e envelopamento de faturas da COSANPA no Estado do Pará, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta da Contratada.

1.2. O produto em referência, onde se inclui impressão digital de alta qualidade e resolução intercalação automática, frente e verso, ripagem de arquivos em alta performance, serrilhamento, dobragem, colagem, expedição de tipo impressos e entrega à EBCT e/ou COSANPA, conforme cronograma de faturamento compreendem:

- a) Formato aberto 297 mm x 210 mm, impressa em preto e branco, frente e verso, em papel com gramatura normal de AP-75g.
- b) Formato fechado 99 mm x 210 mm, duas dobras, bordas serrilhadas.
- c) A aprovação final do documento pela COSANPA será dada com base no modelo por ela fornecido por meio magnético.
- d) A Contratada ficará responsável pela arte final e prova de impressão.
- e) O sistema de impressão será preto/branco proporcional o resultado visual de 600dpi, equivalente ao off-set.
- f) A impressão será diretamente de arquivos eletrônicos, devendo o sistema de impressão adotado pela contratada possibilitar alterações, atualizações ou correção a cada tiragem.
- g) Preparo dos documentos e a sua entrega nas agências do correio, de acordo com as normas de recepção da EBCT e/ou COSANPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 2.271/1997, Instrução Normativa nº 02/2008 e demais dispositivos que regem a matéria.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA COSANPA

- 3.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços contratados, por meio de Gestor devidamente designado;
- 3.2. Permitir ao pessoal da Contratada, livre acesso às dependências da COSANPA, nos locais onde serão prestados os serviços de modo a viabilizar a prestação dos mesmos e proporcionar as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro do estabelecido em Contrato;
- 3.3. Vetar a utilização de veículos que não estejam dentro dos padrões estabelecidos e em perfeita condições de utilização;
- 3.4. Notificar a Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 3.5. Fornecer informações e os esclarecimentos necessários à Contratada, relacionados especificamente com os serviços contratados;
- 3.6. Efetuar o pagamento dos valores contratados, decorrentes da prestação dos serviços, na forma e no prazo pactuado, depois de verificada a regularidade na nota fiscal/fatura;
- 3.7. Analisar as provas de impressão apresentadas pela empresa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, aprovando ou rejeitando, neste caso, com as ressalvas devidas, conforme letras "d" e "e" da Cláusula Primeiro – Do Objeto;
- 3.8. Entregar a empresa contratada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os arquivos dos clientes a serem impressos e envelopados;
- 3.9. Pagar os custos das postagens cobrados pela EBCT e/ou outros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente;
- 4.2. Atender plenamente os serviços, nas datas e quantidades a serem estipuladas e na qualidade requerida, a critério de equipe técnica da COSANPA;
- 4.3. Apresentar prova de impressão do produto mencionado;
- 4.4. Executar os serviços de postagens (com custos para a COSANPA) em agências da EBCT e/ou outros;
- 4.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros contra acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se em saldá-las na época própria, vês que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a COSANPA;
- 4.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada aos serviços, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência;
- 4.17. Se responsabilizar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela COSANPA;
- 4.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

- 5.1. O presente contrato importa no valor mensal de R\$-_____ (_____), perfazendo o valor global de R\$-_____ (_____), incluindo todos os custos diretos e indiretos, transporte, inclusive com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, que deverá estar visada, atestada e aceita pela Unidade de fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

6.2. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA deverá ser anexado o comprovante de pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de trabalho de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado, da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da União-Dívida Ativa da União e Fazenda Federal do Brasil, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do CRF junto à Caixa Econômica Federal, do fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, quando cabível, e da realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso, conforme Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item acima, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

6.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, vedada a anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, através de dotação orçamentária: fonte 40 (recursos próprios da COSANPA), Conta 4373511995100, subconta 334204, centro contábil 10000.2210.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de **12 (doze)** meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a Lei nº 10.520/2002 em seu Art. 7º, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantindo o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

- a) Advertência escrita;
- b) Pelo atraso diário na entrega dos serviços de Impressão em relação aos prazos previstos no cronograma de faturamento, por culpa imputada à CONTRATADA, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) referente aos valores dos serviços do respectivo grupo de faturamento;
- c) Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;
- d) Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;
- e) Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

9.3. Da aplicação das sanções definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Por decurso do prazo de vigência sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

10.1.2. Por distrato;

10.1.3. Por denúncia pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.1.4. Por rescisão de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

a) Se a contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato;

j) Atraso injustificado na execução do Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

10.3. Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a contratada considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato vigorará por 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A vigência deste contrato iniciará em ___/___/___ e expirará em ___/___/___.

12.3. O prazo de prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços a ser expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os documentos de cada lote poderão ser postados por partes, de acordo com o cronograma de grupos de faturamento da Empresa.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

13.2. O prazo de conclusão da impressão deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após solicitação da COSANPA.

13.3. O prazo para a conclusão da postagem ocorre imediatamente após a conclusão da impressão, conforme descrito no item acima.

13.4. Os documentos serão gerados por grupos de faturamento no software proprietário da COSANPA – GSAN (Sistema Comercial Utilizado pela COSANPA), em calendário pré-definido.

13.5. O prazo de conclusão da impressão e entrega das faturas na EBCT e/ou COSANPA deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da impressão pela COSANPA, conforme calendário de faturamento a ser fornecido pela Contratante, não podendo haver atrasos no cronograma.

13.6. A impressão será diretamente de arquivos eletrônicos, via GSAN, devendo o sistema adotado pela Contratada possibilitar alterações, atualizações e correções a cada tiragem.

13.7. A impressão será digital, de alta qualidade e resolução com intercalação automática, frente e verso.

13.8. As faturas deverão ser dobradas no formato fechado de 99 mm x 210 mm, duas dobras, bordas serrilhadas no tamanho serrilhamento, coladas e entregues à EBCT e/ou COSANPA de acordo com as normas de recepção.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A responsável pela gestão do contrato será a Diretoria de Mercado.

14.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Contratada, como garantia para execução do Contrato, fornecerá ao COSANPA, antes da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, ficando ao seu critério optar por uma das modalidades descritas no Art. 56, 1º, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da caderneta de poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1. Na hipótese de divergência oriunda da interpretação ou inadimplemento deste Contrato Administrativo, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o competente para solucioná-lo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

17.2. Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém, _____ de _____ de 2017.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA

CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE

Presidente

ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM

Diretora Financeira

ARLIANE CORRÊA DOS REIS

Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

CONTRATADA

Testemunhas:
